

LEI n° 2.072/04

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Ouro Fino/MG, Guarda Mirim e Sociedade do Sul Mineira de Educação e Cultura.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º - Fica o Município de Ouro Fino/MG autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Guarda Mirim “Tarcila Gomes da Rocha”, CNPJ n° 00.079.631/0001 – 48, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 1.670/94, e a Sociedade Sul Mineira de Educação e Cultura S/C Limitada, CGC. n°18.671.388/0001-18.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objeto ministrar cursos de aprendizado profissional aos integrantes da Guarda Mirim pela Sociedade Sul Mineira de Educação e Cultural, de acordo com Projeto Pedagógico específico a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho.

Artigo 3º - O convênio poderá ter vigência enquanto atender a sua finalidade.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

OURO FINO, MG, 25 de maio de 2.004.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG